



PUBLICADO	
<i>Hoje Primeiro Sui</i>	
Edição	<i>944</i>
Página	<i>15</i>
Data	<i>24/03/17</i>

LEI Nº 4289

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à **ASSOCIAÇÃO IRATIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - ASSIFUSA**, no valor de até R\$ até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à **ASSOCIAÇÃO IRATIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - ASSIFUSA**, no valor de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Para cobertura das despesas a que se refere a presente lei, será utilizada dotação orçamentaria específica consignada no orçamento de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de março de 2017.


Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal